



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 900011/2025

Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638/7622
Processo	SEI n.º 000194/25-11.305
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, no qual inclui-se o combate a insetos voadores e rasteiros, aracnídeos, roedores, pragas, animais silvestres, escorpiões e larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas do Edifício-Sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

EMPRESA

CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA - CNPJ: 13.498.257/0001-67

1. Contrato
2. Nota de Empenho 2025NE000091
3. Publicação no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 09/07/2025, às 08:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **4385211** e o código CRC **E8DDFB0E**.

4385211v4

Setor de Autarquias Sul Quadra 03 - Lote 3 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-030 - Brasília - DF



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO N.º 003/2025

Contrato n.º 003/2025, celebrado entre a **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM** e a empresa **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.498.257/0001-67**, para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, no qual inclui-se o combate a insetos voadores e rasteiros, aracnídeos, roedores, pragas, animais silvestres, escorpiões e larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas do Edifício-Sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com o Processo SEI n.º 000194/25-11.305.

A **DIRETORIA DO FORO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR**, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 3A - Térreo, Asa Sul, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.552/0027-96, neste ato representada pela Diretora do Foro, Flávia Ximenes Aguiar de Sousa, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.498.257/0001-67, sediada na SEE Quadra 06, Loja 03, Sobradinho, DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Rômulo Gomes de Almeida, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 000194/25-11.305 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 90011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, no qual inclui-se o combate a insetos voadores e rasteiros, aracnídeos, roedores, pragas, animais silvestres, escorpiões e larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas do Edifício-Sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n.º 020/2025-DIRF11CJM (4325805).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ÁREA (m²)	QUANTIDADE APLICAÇÕES (EM 24 MESES)	Preço (m²)	VALOR UNITÁRIO POR APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, dentre outras que se fizerem necessárias, incluindo as de combate a escorpiões e larvas de mosquitos, em todas as áreas internas e externas das instalações do Edifício Sede da 11ª CJM.	1.1	Aplicação Geral*	3417	9.632,48	12	R\$ 0,08	R\$ 770,59	R\$ 9.247,08
		1.2	Aplicação Sustentativa**		1.720,00	12	R\$ 0,12	R\$ 206,40	R\$ 2.476,80
VALOR GLOBAL TOTAL (24 meses)									R\$ 11.723,88
* Aplicação Geral: todas as áreas internas e externas do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM. ** Aplicação Sustentativa: copas, banheiros e a garagem G4 do Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM.									

1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta da Contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (doze) meses, contados de **06 de agosto de 2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#). O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua assinatura, devendo a publicação ocorrer antes do início da vigência.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.1.4.1. A fiscalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual, deverá expedir comunicado à Contratada para que esta manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, o seu interesse na prorrogação.

2.1.1.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando for identificado registro no CADIN em nome da Contratada (art. 6º-A da [Lei n.º 10.522, de 2002](#)).

2.5.1. O Contratante poderá, entendendo conveniente, conceder prazo para regularização do registro no CADIN, antes de descartar a prorrogação do contrato como o instrumento apto a atender a necessidade pública.

2.5.2. Caso a contratada regularize o registro no CADIN depois que o Contratante já iniciou o planejamento para atendimento da necessidade pública por outros meios, a Administração poderá, entendendo conveniente, reconsiderar sua decisão inicial, optando pela renovação, desde que cumpridos todos os outros requisitos para a prorrogação.

2.5.3. Havendo fundamentado risco de prejuízo com a não prorrogação do contrato, como, exemplificativamente, a interrupção do serviço contínuo, a Administração poderá, desde que demonstrado que a renovação é a forma mais adequada de evitá-lo, prorrogar a contratação, a despeito da manutenção do registro no CADIN, pelo período necessário para a conclusão da licitação que selecionará o próximo prestador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.723,88 (Onze mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente nº 51.683-X, Agência nº 1226-2, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Infrações e Sanções Administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a Contratada no processo de extinção:

12.2.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

12.2.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

12.2.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, *regulamentada pelo Ato Normativo STM n.º 430, de 2020*.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O Contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se consista que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delas seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

12.7.1. Essa vedação se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como aos processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada contratou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de ministros ou juizes da respectiva Auditoria contratante, conforme [art. 3º da Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: Gestão/Unidade: 0001/060030;

13.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e

13.1.4. Nota de Empenho: 2025NE000091 (Doc. SEI n.º 4395827)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O regramento sobre alterações contratuais e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Brasília - DF.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA

Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

RÔMULO GOMES DE ALMEIDA

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. Alexandre Mendes de Melo

2. Juliana Gois Albuquerque



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA**, Usuário Externo, em 02/07/2025, às 14:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA**, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR, em 03/07/2025, às 15:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 03/07/2025, às 17:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 08/07/2025, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4385428** e o código CRC **AB508409**.

Data e hora da consulta: 17/06/2025 19:19

Usuário: ***.569.659.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
60030	DIRETORIA DO FORO DA 11A CJM	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.497.552/0027-96	ST. SAS QUADRA 03 LT. 3A TÉRREO ASA SUL - BRASÍLIA - DF	70070-080
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	061 3433-7622/7643

Ano	Tipo	Número
2025	NE	91

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167544	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/06/2025	Global	000194/25-11.305	-	2.160,38

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.498.257/0001-67	CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESIN	73020-406
Endereço		
SES QUADRA 6 03 LOTE SETOR ECONOMICO DE		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

002282/2025- DIRF 11ªCJM - Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em todas as áreas internas e externas das instalações do Edifício Sede das Auditorias da 11ª CJM. Processo SEI nº000194/25-11.305. CONTRATO N.º 003/2025. Período de vigência: 06/08/2025 a 05/08/2027.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 17/06/2025 19:19

Usuário: ***.569.659-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.160,38

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em todas as áreas internas e externas das instalações do Edifício Sede das Auditorias da 11ª CJM. Contrato 003/2025. Proposta de preços (Doc. SEI n.º 444444444363078). Processo SEI nº000194/25-11.305	2.160,38

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2025	Inclusão	1,00000	2.160,3800	2.160,38

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA

***.747.561-**

17/06/2025 14:00:59

Gestor Financeiro

ALEXANDRE MENDES DE MELO

***.065.547-**

13/06/2025 13:45:06

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 003/2025

Última atualização 09/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR

Unidade executora: 060030 - DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000194/25-11.305

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2025 **Data de assinatura:** 03/07/2025

Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2027

Id contrato PNCP: 00497552002796-2-000042/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00497552002796-1-000027/2025](#)

Objeto:

Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, no qual inclui-se o combate a insetos voadores e rasteiros, aracnídeos, roedores, pragas, animais silvestres, escorpiões e larvas de mosquitos, nas áreas internas e externas do Edifício-Sede da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR CONTRATADO

R\$ 11.723,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.498.257/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
ContratoCentroOeste.pdf	09/07/2025

[← Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.